

Exp. de Motivos nº 078/2006

Taquari, 29 de novembro de 2006.

Senhor Presidente:

Os motivos apontados no presente Projeto de Lei, que visa a regularização de área localizada no Município de Fazenda Vilanova, ainda registrada para Taquari, estão relacionados ao pedido formulado pelo Prefeito daquele Município, Sr. José Luiz Cenci, que necessita regularizar as áreas públicas do mesmo, para a organização patrimonial dos imóveis ali existentes.

A área foi recebida em doação do Sr. Edgar da Rosa Cardoso, hoje Colônia Cardoso, em Fazenda Vilanova, para a construção da Escola Estadual “Joaquim Cândido Cardoso”, já desativada há vários anos e que será objeto de pedido municipal junto ao Patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, para implantação de projeto social pelo Município de Fazenda Vilanova.

Nada mais havendo para o momento, e na certeza de uma boa apreciação de nosso pedido, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Romacir Pereira Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Lei nº 2.662, de 18 de dezembro de 2006.

**Autoriza a doação de área de terras
ao Município de Fazenda Vilanova
e dá outras providências.**

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Fazenda Vilanova, área de terras com quatro hectares conforme Transcrição nº 15.127, fls. 135, do Livro 3BB, do Ofício dos Registro Públicos de Taquari, a seguir descrita:

“Uma área de terras de cultura, sem benfeitorias, contendo a extensão superficial de quatro hectares (4h.0.000m²); e assim confrontada: frente ao Sul, com a estrada que vai à Fazenda Vilanova; fundos ao Norte, com terras de Tristão da Rosa Cardoso; ao Leste, com ditas dos doadores; ao Oeste, com terras do mesmo Tristão da Rosa Cardoso.”

Art. 2º A doação tem por objetivo regularizar a área tendo em vista que legalmente pertence ao Município de Fazenda Vilanova e, conforme Transcrição supra citada, ainda pertence ao Município de Taquari.

Art. 3º A doação, decorrente desta Lei, não terá ônus ao Município de Taquari.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 18 de dezembro de 2006.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos